



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 11/2019</i>	<i>DATA 01/04/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI

OBJETO

Eventual e futura aquisição de Ferramentas Perecíveis, Lotes 03, 04 e 05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – LOTES 03, 04 e 05**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54459/2019**

Ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e, seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. **318** do Processo Administrativo 54459/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI – ME**, situada na Travessa Santo Antônio nº 03 – Bairro Centro, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 03.189.468/0001-64, representada neste ato pelo Sr.(a) **Iracy Santos Silva**, inscrito(a) no CNPF sob o nº 831.472.765-20, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTE 03, 04 e 05**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019** e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor global será de **R\$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº

7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da DESO**, sito na Avenida Perimetral “A”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:00 horas, e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **07 (sete) dias sequenciais** contado a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, através dos meios de comunicação disponíveis;

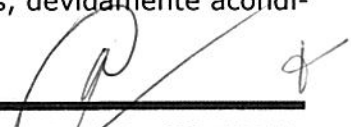
7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta ATA.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.



CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir

sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

g) Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ou telefone.

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

i) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.

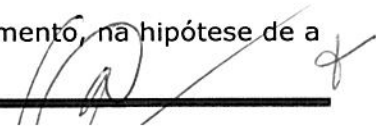
b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a



CONTRATADA não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos ter

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da a-

apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

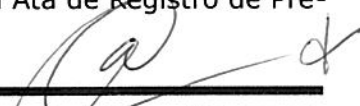
16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao

cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender

o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

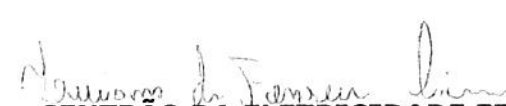
19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 01 de abril de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI
IRACY SANTOS SILVA
FORNECEDOR



Tânia Álvares Bezerra
Advogada do 1.007/2019/ASJL-DESO
OAB/SE nº 2.127

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	LOTE 3 – ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
3.1	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 41mm E 35mm DE ESPESSURA.	UND	600	5,90	3.540,00
3.2	CABO PARA ESTROVENGA MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 80cm, OLHO REDONDO 35mm E 38mm DE ESPESSURA.	UND	400	4,90	1.960,00
3.3	CABO PARA FOICE EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,00m, OLHO REDONDO 35 mm E 38mm DE ESPESSURA.	UND	500	4,91	2.455,00
3.4	CABO PARA PÁ EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,30m, OLHO REDONDO 37mm E 38mm DE ESPESSURA.	UND	800	6,90	5.520,00
3.5	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 54x78mm DE ESPESSURA.	UND	800	7,50	6.000,00
3.6	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, CUMPRIMENTO DE 110 CM. CORPO TEMPERADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COMPRIMENTO: 128CM, COMPRIMENTO DO CABO: 110 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 18,5 CM	UND	50	22,90	1.145,00
3.7	ENXADA ESTREITA VIRADA, FORJADA EM AÇO (SAE 12045), PINTURA CINZA, OLHO REDONDO 38MM. MEDINDO 225 X 240 MM.	UND	500	20,90	10.450,00
3.8	ESTROVENGA LEVE FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE (SAE 1045), SEM CABO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 215 X 60 MM, E OLHO 29 MM.	UND	400	22,90	9.160,00
3.9	PÁ (AJUNTADEIRA) DE BICO N.º 4, FABRICAÇÃO EM AÇO (SAE 1045), ESPESSURA DA CHAPA 2 MM., PINTURA NA COR CINZA MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 334 X 285MM. CAPACIDADE 4 LIBRAS, OLHO DE 34 MM.	UND	800	19,90	15.920,00
3.10	PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 71 CM; PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; EMPUNHADURA PLÁSTICA; EAN13 (TIPO D); DIMENSÃO APROXIMADA DO CORPO DA PA: ALTURA: (A) 320,0 MM, LARGURA: (L) 265,0 MM, PROFUNDIDADE: (P) 475,0 MM, DIÂMETRO: (D) 34,0 MM; DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO (PÁ + CABO): 1 030 MM.(APLICAÇÃO JARDINAGEM).	UND	100	26,70	2.670,00

3.11	PÁ QUADRADA COM CABO 120CM; EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO E CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR; PÁ LEVE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR X LARG X ALT): 1440X 245X 162 MM	UND	500	26,70	13.350,00
3.12	PICARETA DE PONTA E PA LARGA ALVIÃO, FABRICADA EM AÇO (SAE 1045), DUREZA 42 A 46 RE, OLHO OVSL 70 X 45 MM. PINTADA NA COR VERMELHA, MEDINDO 505 X 140 MM.	UND	700	23,90	16.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 88.900,00	
ITEM	LOTE 4 – ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
4.1	ALAVANCA FERVURADA 1" X 1,5 M, REDONDA E LISA, PINTADA NA COR PRETA, EM AÇO SAE 1045 TEMPERADO.	UND	500	62,05	31.025,00
4.2	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO (SAE 1045), FORJADO COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO 1 KG..	UND	200	16,54	3.308,00
4.3	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO (SAE 1045), FORJADO COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 500 GR.	UND	100	12,10	1.210,00
4.4	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO (SAE 1045), FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO 1.1/2 KG.	UND	100	24,31	2.431,00
4.5	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO (SAE 1045), FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO 2 KG.	UND	200	33,10	6.620,00
4.6	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO (SAE 1045), FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 460 MM, PESO 3 KG.	UND	200	44,25	8.850,00
4.7	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO (SAE 1045), FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 460 MM, PESO 4 KG.	UND	40	106,98	4.279,20
4.8	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO (SAE 1045), FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 8150 MM, PESO 5 KG.	UND	40	110,92	4.436,80
4.9	MARTELO PENA 500G JATEADO E ENVERNIZADO; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, GARANTINDO GRANDE RESISTÊN-	UND	200	23,80	4.760,00

	CIA AO PRODUTO; BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI OU CUNHA METÁLICA; MEDIDA APROXIMADA DA CABEÇA 118,0 MM; CABEÇA DO MARTELO PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO COM VERNIZ OU PINTURA ELETROSTÁTICA; PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 500G; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (COMPR X LARG X ALT): 30X 18X 11 MM				
4.10	MARTELO UNHA 25MM AÇO FORJADO POLIDO CABO MADEIRA; LARGURA APROXIMADA DA CABEÇA DO MARTELO: 125,0 MM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO MARTELO (CABEÇA + CABO): 301,0 MM	UND	200	15,40	3.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$ 70.000,00	
ITEM	LOTE 5 – ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
5.1	CHAVE COMBINADA 10MM. EM AÇO ESPECIAL; NIQUELADO E CROMADO; CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO ESTRELA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 225X50X20 MM.	UND	200	8,90	1.780,00
5.2	CHAVE COMBINADA 18MM EM CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADOS; PESCOÇO CURTO; AS CHAVES DEVEM SER PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 219X 41X 12 MM.	UND	200	20,00	4.000,00
5.3	CHAVE COMBINADA 24MM EM CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADOS; PESCOÇO CURTO; AS CHAVES DEVEM SER PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 370X70X35 MM.	UND	200	30,00	6.000,00
5.4	CHAVE COMBINADA 9/16 POL EM CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADOS; CABEÇA USINADA; PESCOÇO LONGO; MARCAÇÃO POR ESTAMPAGEM A FRIO; AS CHAVES DEVEM SER PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (PROFUND. X LARG. X ALT.): 25X11X16 CM.	UND	200	8,00	1.600,00
5.5	CHAVE DE FENDA 1/2x12", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO.	UND	200	15,00	3.000,00

5.6	CHAVE DE FENDA 3/8" X 12", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE.	UND	300	20,00	6.000,00
5.7	CHAVE DE FENDA 3/8" X 14", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILENO COR VERDE.	UND	300	20,00	6.000,00
5.8	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE.	UND	300	9,61	2.883,00
5.9	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE.	UND	300	11,27	3.381,00
5.10	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4 5 POL 160-1/4 X 5 POL. EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA; CHAVE COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILIPS). MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 5X125 1/4X5"; - PH: 2	UND	200	8,88	1.776,00
5.11	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 8 POL 160-5/16 X 8 POL. EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA; CHAVE COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILIPS). MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 8X200 5/16X8"; - PH: 3	UND	200	17,36	3.472,00
5.12	CHAVE RETA 10", P/ TUBO, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE, OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	UND	300	35,00	10.500,00
5.13	CHAVE RETA 12", P/ TUBO, REFORÇADA, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE, OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAM-	UND	300	40,00	12.000,00

	BOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR, CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.				
5.14	CHAVE RETA 14", P/ TUBO, REFORÇADA, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO, COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR, CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA..	UND	400	54,40	21.760,00
5.15	CHAVE RETA 24", P/ TUBO, REFORÇADA, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR, CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA	UND	10	130,63	1.306,30
5.16	CHAVE RETA 36, P/ TUBOS, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CABO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA; MODELO ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS E MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL	UND	30	161,39	4.841,70
5.17	CHAVE RETA 8", P/ TUBOS, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRO-	UND	400	24,25	9.700,00

DUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAÇÃO PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.				
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL DA ATA				R\$ 258.900,00



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000139568

TÍTULO: Extrato 057.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/04/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 09/04/2019

HORA: 09:44:23

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
43.11 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28166

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 10/04/2019

HORA: 07:46:03

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

1º Termo Aditivo Contrato nº 063/2018 //Contratante: DESO
//Contratado: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**
//Objeto: Prorrogar Prazo, 365 dias.

Ata de Registro de Preços nº 11/2019 //Base Legal:
13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora
do Registro: **AGS COMERCIAL EIRELI - EPP** //Objeto:
Eventual e futura aquisição de ferramentas perecíveis, lote 02.
//R\$ 57.800,00 //12 meses //Receita Própria.

X **Ata de Registro de Preços nº 11/2019** //Base Legal:
13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora
do Registro: **CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME**
//Objeto: Eventual e futura aquisição de ferramentas perecíveis,
lotes 03, 04 e 05. //R\$ 258.900,00 //12 meses //Receita
Própria.

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **O CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME**, com sede na TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO - Aracaju/SE, CEP.: 49010-700, inscrita no CNPJ nº 03.189.468/0001-64 vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o(a) Sr(a) **IRACY SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de identidade nº.: 435.425 SSP/SE e do CPF nº.: 831.472.765-20, domiciliada à Av: Carlos Burlamarqui 261, Bairro: Centro, CEP.: 49010-660, Aracaju/SE, nomeia e constitui seu bastante procuradores os senhores **JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS**, CPF nº 058.240.185-29, RG 3.509.631-4 SSP/SE, residente e domiciliado na Travessa Airton Senna 130 / Lot. Mariana - M.Freire II, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP.: 49160-000, e **JOSE VALDEIR ARAGÃO LIMA**, CPF nº 069.851.465-38, e carteira identidade nº 35632739-SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Mamede Paes Mendonça, 429 - Centro, Aracaju-SE, CEP.: 49010-620, e **LUCIANO DA FONSECA LIMA**, CPF nº 000.864.475-64 e Carteira de Identidade nº 1522239 SPP-SE, residente e domiciliado na Rua via Férrea, nº 85 B, 23-301 Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-Se e **RAIMUNDO JORGE RABELO ARAUJO**, CPF nº 457.564.495-15 e RG 869571 SSP-SE, residente na Rua 83/79, nº 16 Bairro Taiçoca, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, CEP.: 49160-000 para os fins específicos de participar de licitações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, ofertar lances verbais, transigir, desistir, assinar propostas, contratos, atas de registro de preço e declarações junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual, Federal ou Instituição Privada, enfim poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 11 de Outubro de 2019.

Aracaju/SE, 11 de Outubro de 2018

Iracy Santos Silva

IRACY SANTOS SILVA
CI. nº 435.425-SSP/SE
CPF nº 831.472.765-20

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU



Tabellão - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br

Reconheço por autenticidade a firma de **IRACY SANTOS SILVA** dou fé em
test. da verdade.
Aracaju 11 de Outubro de 2018

Margale Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TSE 201829507049322
Acesso: www.tjse.jus.br/x/BF9A23

Praca Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
03, CENTRO, CEP.: 49010-700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2018 13:16:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1095511

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 15/10/2019 17:39:35 (hora local).

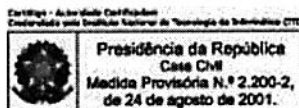
¹Código de Autenticação Digital: 81801510180944500036-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb78a5aca6d45a0e4fd9212414ab29f07e1e839e1d36204234bab73380b639d6e187996e9cc9d93c5f4452695768290b171587f418efc8d9513bef6b079fbcc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2018 16:25:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 855522

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2019 17:54:20 (hora local)**.

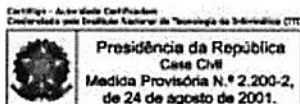
¹**Código de Autenticação Digital: 81802111171726250587-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b737ebc1957bd3b0fe6a45ab08a169e95ad112f4ce701a61162d5a34856d136f76e187996e9cc9d93c5f44526957682902e21df512c75d65f3203f1e75feceee0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1014865749

NOME
LUCIANO DA FONSECA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1522239 SSP SE

CPF
000.864.475-64

DATA NASCIMENTO
30/05/1981

FUNÇÃO
ALANIVAU SILVINO LIMA

ANA MARIA DA FONSECA
LIMA

PERMISSÃO
ACC CATHUB
AUB

INSCRIÇÃO
03572547697

VALIDADE
21/01/2020

VALIDADE
14/04/2005

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura de Luciano da Fonseca Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
23/01/2015

10555040411
SE016306244

DETRAN-SE (SERGIPE)

PROVISORIO PLASTIFICAR

1014865749

RIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.0704

Autenticação Digital

pro com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.050/1994 e Art. 8º Inc. XII
da Lei Estadual 8.771/2008 e a presente imagem digitalizada, impressa em papel
e assinada, para efeitos de registro público, não pode substituir o documento
original e a sua autenticidade deverá ser confirmada pelo Tabelião de Notas.
Data: 21/11/2017 17:28:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB09346-VXGT

Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br>

de Carabala

Centrão da Eletricidade



Página 1 de 10

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

PROPOSTA REFORMULADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 54459/2019
PREGAO ELETRONICO No 018/2019

REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERECÍVEIS DESTINADAS ÀS UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

ITEM	LOTE3 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	V.EXTENSO VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	V.EXTENSO VALOR TOTAL
3.1	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 41mm E 35mm DE ESPESSURA.	UND	600	JULIA	R\$ 5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$ 3.540,00	três mil, quinhentos e quarenta reais
3.2	CABO PARA ESTROVENGA MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 80cm, OLHO REDONDO 35mm E 38mm DE ESPESSURA.	UND	400	JULIA	R\$ 4,90	quatro reais e noventa centavos	R\$ 1.960,00	mil novecentos e sessenta reais
3.3	CABO PARA FOICE EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,00m, OLHO REDONDO 35mm E 38mm DE ESPESSURA.	UND	500	JULIA	R\$ 4,91	quatro reais e noventa e um centavos	R\$ 2.455,00	dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais
3.4	CABO PARA PÁ EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,30m, OLHO REDONDO 37mm E 38mm DE ESPESSURA.	UND	800	JULIA	R\$ 6,90	seis reais e noventa centavos	R\$ 5.520,00	cinco mil, quinhentos e vinte reais
3.5	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 54x78mm DE ESPESSURA.	UND	800	JULIA	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 6.000,00	seis mil reais
3.6	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, CUMPRIMENTO DE 110 CM. CORPO TEMPERADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COMPRIMENTO: 128CM, COMPRIMENTO	UND	50	MAX FERRAMENTAS	R\$ 22,90	vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 1.145,00	mil cento e quarenta e cinco reais

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE
CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1
Email: centrão.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000249

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

Página 2 de 10

	DO CABO: 110 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 18,5 CM	UND	PANDOLFO	R\$ 20,90	vinte reais e noventa centavos	R\$ 10.450,00	dez mil, quatrocentos e cinquenta reais
3.7	ENXADA ESTREITA VIRADA, FORJADA EM AÇO (SAE 12045), PINTURA CINZA, OLHO REDONDO 38MM. MEDINDO 225 X 240 MM.	UND	PANDOLFO	R\$ 20,90	vinte reais e noventa centavos	R\$ 10.450,00	dez mil, quatrocentos e cinquenta reais
3.8	ESTROVENGA LEVE FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE (SAE 1045), SEM CABO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 215 X 60 MM, E OLHO 29 MM.	UND	RAMADA	R\$ 22,90	vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 9.160,00	noventa mil, cento e sessenta reais
3.9	PÁ (AJUNTADERA) DE BICO N.º 4, FABRICAÇÃO EM AÇO (SAE 1045), ESPESSURA DA CHAPA 2 MM., PINTURA NA COR CINZA MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 334 X 285MM. CAPACIDADE 4 LIBRAS, OLHO DE 34 MM.	UND	PANDOLFO	R\$ 19,90	dezenove reais e noventa centavos	R\$ 15.920,00	quinze mil, novecentos e vinte reais
3.10	PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 71 CM; PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; EMPUNHADURA PLÁSTICA; EAN13 (TIPO D); DIMENSÃO APROXIMADA DO CORPO DA PÁ: ALTURA: (A) 320,0 MM, LARGURA: (L) 265,0 MM, PROFUNDIDADE: (P) 475,0 MM, DIÂMETRO: (D) 34,0 MM; DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO (PÁ + CABO): 1 030 MM. (APLICAÇÃO JARDINAGEM).	UND	PANDOLFO	R\$ 26,70	vinte e seis reais e setenta centavos	R\$ 2.670,00	dois mil, seiscentos e setenta reais
3.11	PÁ QUADRADA COM CABO 120CM; EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO E CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR; PÁ LEVE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COMPR X LARG X ALT): 1440X 245X 162 MM	UND	PANDOLFO	R\$ 26,70	vinte e seis reais e setenta centavos	R\$ 13.350,00	treze mil, trezentos e cinquenta reais
3.12	PICARETA DE PONTA E PÁ LARGA ALVIÃO, FABRICADA EM AÇO (SAE 1045), DUREZA 42 A 46 RE, OLHO OVSL 70 X 45 MM. PINTADA NA COR VERMELHA,	UND	MINASUL	R\$ 23,90	vinte e três reais e noventa centavos	R\$ 16.730,00	dezesseis mil, setecentos e trinta reais

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME

TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE

CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1

Email: centrão.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000250

Firei - ME

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE
CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1
Email: centrao.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000251

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

Página 4 de 10

4.9	MADERA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 8150 MM, PESO 5 KG. MARTELO PENA 500G JATEADO E ENVERNIZADO; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA AO PRODUTO; BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPOXI OU CUNHA METÁLICA; MEDIDA APROXIMADA DA CABEÇA 118,0 MM; CABEÇA DO MARTELO PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO COM VERNIZ OU PINTURA ELETROSTÁTICA; PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 500G; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR X LARG X ALT.): 30X 18X 11 MM	UND	200	APER	R\$ 23,80	vinte e três reais e oitenta centavos	R\$ 4.760,00	quatro mil, setecentos e sessenta reais
4.10	MARTELO UNHA 25MM AÇO FORJADO POLIDO CABO MADEIRA; LARGURA APROXIMADA DA CABEÇA DO MARTELO: 125,0 MM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO MARTELO (CABEÇA + CABO): 301,0 MM	UND	200	MINASUL	R\$ 15,40	quinze reais e quarenta centavos	R\$ 3.080,00	três mil e oitenta reais
VALOR MÁXIMO LOTE 4								
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	V.EXTENSO VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	V.EXTENSO VALOR TOTAL
5.1	CHAVE COMBINADA 10MM. EM AÇO ESPECIAL; NIQUELADO E CROMADO; CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO ESTRELA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 225X50X20 MM.	UND	200	EDA	R\$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R\$ 1.780,00	mil setecentos e oitenta reais
5.2	CHAVE COMBINADA 18MM EM CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADOS; PESCOÇO CURTO; AS CHAVES DEVEM SER PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 219X 41X 12 MM.	UND	200	ROBUST	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 4.000,00	quatro mil reais

054459
000252

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE
CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1
Email: centrão.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

Página 5 de 10

5.3	CHAVE COMBINADA 24MM EM CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADOS; PESCOÇO CURTO; AS CHAVES DEVEM SER PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 370X70X35 MM.	UND	200	ROBUST	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
5.4	CHAVE COMBINADA 9/16 POL EM CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADOS; CABEÇA USINADA; PESCOÇO LONGO; MARCAÇÃO POR ESTAMPAGEM A FRIO; AS CHAVES DEVEM SER PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (PROFUND. X LARG. X ALT.): 25X11X16 CM.	UND	200	EDA	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 1.600,00	mil e seiscentos reais
5.5	CHAVE DE FENDA 1/2X12", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO.	UND	200	DURASTEEL	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 3.000,00	três mil reais
5.6	CHAVE DE FENDA 3/8" X 12", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE.	UND	300	DURASTEEL	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
5.7	CHAVE DE FENDA 3/8" X 14", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILENO COR VERDE.	UND	300	DURASTEEL	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
5.8	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE.	UND	300	DURASTEEL	R\$ 9,61	nove reais e sessenta e um centavos	R\$ 2.883,00	dois mil, oitocentos e oitenta e três reais
5.9	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", REFORÇADA, COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO (SAE 6150), TREFILADO E	UND	300	STANLEY	R\$ 11,27	onze reais e vinte e sete centavos	R\$ 3.381,00	três mil, trezentos e oitenta e um reais

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
 TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE
 CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1
 Email: centrão.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000253

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

Página 6 de 10

	POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE.								
5.10	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4 5 POL 160-1/4 X 5 POL. EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA; CHAVE COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILIPS). MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 5X125 1/4X5"; - PH: 2	UND	200	DURASTEEL	R\$ 8,88	oito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 1.776,00	mil setecentos e setenta e seis reais	
5.11	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 8 POL 160-5/16 X 8 POL. EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE NIQUELADA CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA; CHAVE COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILIPS). MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO 8X200 5/16X8"; - PH: 3	UND	200	STANLEY	R\$ 17,36	dezessete reais e trinta e seis centavos	R\$ 3.472,00	três mil, quatrocentos e setenta e dois reais	
5.12	CHAVE RETA 10", P/ TUBO, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE, OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABOBORA.	UND	300	FOX LUX	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 10.500,00	dez mil e quinhentos reais	
5.13	CHAVE RETA 12", P/ TUBO, REFORÇADA, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE, OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE	UND	300	FOX LUX	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 12.000,00	doze mil reais	

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME

TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE

CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1

Email: centrão.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000254

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

Página 7 de 10

5.14	REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR, CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA. CHAVE RETA 14", P/ TUBO, REFORÇADA, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO, COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR, CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA..	UND	400	FOX LUX	R\$ 54,40	cinquenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 21.760,00	vinte e um mil, setecentos e sessenta reais
5.15	CHAVE RETA 24", P/ TUBO, REFORÇADA, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FÁCIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR, CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA	UND	10	FOX LUX	R\$ 130,63	cento e trinta reais e sessenta e três centavos	R\$ 1.306,30	mil trezentos e seis reais e trinta centavos
5.16	CHAVE RETA 36, P/ TUBOS, O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL	UND	30	DTOOLS	R\$ 161,39	cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos	R\$ 4.841,70	quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME

TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE

CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1

Email: centrão.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000255

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

Página 8 de 10

5.17	SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CABO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA; MODELO ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS E MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL	UND	400	FOX LUX	R\$ 24,25	vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 9.700,00	nove mil e setecentos reais
VALOR MÁXIMO LOTE 5					R\$ 100.000,00			cem mil reais
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO					R\$ 258.900,00			
duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais								

VALIDADE DA PROPOSTA: Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

LOCAL DE ENTREGA Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO: Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. CEP: 49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8 as 12 horas e 14 as 16 horas. Em hipótese alguma, a DESO recebera os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

Declaramos a opção de modalidade de garantia de execução contratual, dentre as relacionadas será (seguro-garantia)

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE
CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1
Email: centrao.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000256

Centrão da Eletricidade

Eireli - ME

Página 9 de 10

RAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega: a CONTRATADA terá **07 (sete) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da ESO, através dos meios de comunicação disponíveis.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**.

RAZO DE GARANTIA: Os produtos serão entregues conforme garantia do fabricante.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

DECLARAÇÃO 01: Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO 02: Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

DECLARAÇÃO 03: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

DECLARAÇÃO 04: Declaração assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

A empresa, CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME declara que a entrega do material e o fornecimento dos materiais cotados e classificados, será em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo responsável pelo Departamento de controle de recebimento dos produtos do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de 10 dias, contados a partir da solicitação da contratante.

A EMPRESA CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME DA DECLARA QUE **CONCORDA E CUMPRIRAR TODAS AS EXIGENCIAS** CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

Sr^{o(a)}. **TRACY SANTOS SILVA**, brasileiro(a), natural de Boa Nova/BA maior, capaz, estado civil Solteira, profissão sócia, residente e domiciliado(a) Av. Augusto Franco, nº3260, Bairro Ponto Novo, portador(a) da RG nº 435.425 e do CPF nº 831.472.765-20.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME

ENDEREÇO: TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, **CIDADE/UF:** Aracaju/SE, **CEP:** 49.010-700.

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME

TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE

CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1

Email: centrão.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000257

Centrão da Eletricidade

■ ■ ■ ■ ■ Eireli - ME ■ ■ ■ ■ ■

Página 10 de 10

C.N.P.J.: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1.
E-MAIL: centrao.eletricidade@hotmail.com
TELEFONE: (79) 3045-3054

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banese
AGÊNCIA: 014
OPERAÇÃO: 003
CONTA: 124.644-1

Aracaju-se, 11 de março de 2019.

p/p *Iracy Santos Silva*

IRACY SANTOS SILVA
CI. nº 435.425-SSP/SE
CPF nº 831.472.765-20

CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI - ME
TRAVESSA SANTO ANTÔNIO, Nº 03, CENTRO, CEP.: 49010-700, Aracaju - SE
CNPJ: 03.189.468/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.656-1
Email: centrao.eletricidade@hotmail.com / (79) 98857-1979 / 3045-3054

054459
000258